



FESTIVINHÃO'18

FESTIVAL ENOTURÍSTICO DE ARCOS DE VALDEVEZ

REGULAMENTO

ÍNDICE

CAPÍTULO I – Disposições Gerais.....	1
Artigo 1.º – Âmbito de aplicação	1
Artigo 2.º – Normas legais	1
Artigo 3.º – Objectivos	1
Artigo 4.º – Organização	1
Artigo 5.º – Local.....	1
Artigo 6.º – Data de realização e horários de funcionamento	1
Artigo 7.º – Acesso ao público	2
Artigo 8.º – Espaços	2
CAPÍTULO II – Condições de admissão e pedido de inscrição.....	2
Artigo 9.º – Condições de admissão	2
Artigo 10.º – Inscrição.....	3
Artigo 11.º – Cartões de expositor.....	3
CAPÍTULO III – Serviços de apoio	3
Artigo 12.º – Serviços gerais	3
Artigo 13.º – Segurança	3
Artigo 14.º – Iluminação e tomadas de electricidade.....	4
Artigo 15.º – Pontos de água	4
CAPÍTULO IV – Condições de exposição.....	4
Artigo 16.º – Circulação de veículos na área do Festival	4
Artigo 17.º – Localização e dimensões das bancas de exposição.....	4
Artigo 18.º – Localização e dimensões das tasquinhas	5
Artigo 19.º – Montagem, desmontagem	5
Artigo 20.º – Estrutura, decoração e arrumação das bancas/tasquinhas	5
Artigo 21.º – Utilização de copos durante o Festival.....	5
CAPÍTULO V – Publicidade.....	6
Artigo 22.º – Publicidade	6
CAPÍTULO VI – Responsabilidade Civil e Seguros.....	6
Artigo 23.º – Responsabilidade e obrigações dos Expositores.....	6
Artigo 24.º – Seguros	7
CAPÍTULO VII – Disposições finais	7
Artigo 24.º – Atribuição de jurisdição.....	7
Artigo 25.º – Casos omissos.....	7

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Artigo 1.º – Âmbito de aplicação

1. As normas do presente regulamento são voluntariamente aceites pelos expositores no acto da sua inscrição, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre os mesmos e a Associação dos Vinhos de Arcos de Valdevez e o Município de Arcos de Valdevez enquanto entidades responsáveis pela Organização do III FESTIVINHÃO – Festival Enoturístico de Arcos de Valdevez.

Artigo 2.º – Normas legais

1. Os Expositores obrigam-se a cumprir, para além do disposto no presente regulamento, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas actividades e aos produtos, bens e/ou serviços que expõem e comercializam.

Artigo 3.º – Objectivos

1. O Festival visa a promoção do património Enoturístico, nomeadamente de Arcos de Valdevez, e da casta Vinhão. Visa promover os vinhos, os seus produtores e as suas quintas, os produtos agro-alimentares artesanais locais, a paisagem natural, o património histórico, e o património cultural como a música, a poesia, o teatro, as artes, e a etnografia.

Artigo 4.º – Organização

1. O III FESTIVINHÃO é organizado pela Associação dos Vinhos de Arcos de Valdevez e pelo Município de Arcos de Valdevez com o apoio da Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Escola Profissional do Alto-Lima, Associação Comercial e Industrial de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, Confraria do Vinho Verde e Associação de Municípios Portugueses do Vinho.

a. Fazem parte integrante do evento o concurso “FESTIVINHÃO’18 Vinho do Ano” e a “I Rainha das Vindimas Arcos de Valdevez”, cada um com Regulamento específico.

2. Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, é da competência da Organização do Festival estabelecer as regras e dar as instruções que se revelem necessárias para assegurar o correcto funcionamento e a boa realização do Festival.

Artigo 5.º – Local

1. O Festival realiza-se no Jardim dos Centenários, Arcos de Valdevez, sem prejuízo de eventuais actividades complementares decorrerem noutros locais.

Artigo 6.º – Data de realização e horários de funcionamento

1. O Festival terá lugar de 1 a 3 de Junho de 2018.

2. O Jantar de Celebração dos vinhos premiados no FESTIVINHÃO’18 Vinho do Ano decorre no dia anterior ao início do Festival.

3. Se por motivos alheios à responsabilidade da Organização do Festival houver necessidade de alterar as datas e/ou horários previstos para a sua realização, os expositores não terão direito a qualquer indemnização.

4. O horário de funcionamento é o seguinte:
 - a) Espaço de Exposição e Tasquinhas:
 - i. 1 de Junho (Sexta-feira): das 18h00 às 01h00;
 - ii. 2 de Junho (Sábado): das 15h00 às 01h00;
 - iii. 3 de Junho (Domingo): das 15h00 às 19h00.
5. Para outras actividades deverá ser consultado o Programa do Festival.

Artigo 7.º – Acesso ao público

1. A Entrada no recinto é livre.

Artigo 8.º – Espaços

1. O Festival contará com os seguintes espaços:
 - a) Espaço Exposição, sendo atribuídas localizações específicas para:
 - i. Vinhos;
 - ii. Produtos agro-alimentares artesanais;
 - iii. Produtos relacionados com a actividade vitivinícola;
 - iv. Instituições.
 - b) Espaços Tasquinhas;
 - c) Espaço Provas;
 - d) Palco.

CAPÍTULO II – Condições de admissão e pedido de inscrição

Artigo 9.º – Condições de admissão

1. Podem ser expositores (Espaço Exposição) as entidades cuja actividade se enquadre no âmbito e objectivos do Festival, nomeadamente:
 - a) Produtores associados da Associação dos Vinhos de Arcos de Valdevez
 - b) Produtores de Vinho Verde;
 - c) Produtores de outras regiões vitivinícolas, enquadrados no espaço da AMPV;
 - d) Produtores agro-alimentares artesanais de Arcos de Valdevez;
 - e) Instituições que apoiam o Festival;
 - f) Comerciantes de produtos relacionados com a actividade vitivinícola (livros, utensílios, etc.).
2. A ocupação dos Espaços Tasquinhas será feita mediante convite.
3. A aceitação da participação é da exclusiva responsabilidade da Organização.
4. Em caso do número de inscrições ser superior à capacidade prevista, a Organização utilizará a seguinte hierarquia de prioridades:
 - a) Ser associado da Associação dos Vinhos de Arcos de Valdevez;
 - b) Ser participante na selecção do “III FESTIVINHÃO’17 Vinho do Ano” (a hierarquização será feita de acordo com a pontuação obtida);
 - c) Ter participado em Edições anteriores do Festival;
 - d) Ser produtores de outras regiões vitivinícolas, a enquadrar no espaço da AMPV;
 - e) Ser Produtor de Vinho Verde;

- f) Ser Produtor agro-alimentar artesanal de Arcos de Valdevez;
 - g) Ser comerciante de produtos relacionados com a actividade vitivinícola (livros, utensílios, etc.).
5. Todos os Expositores produtores de vinho poderão a realizar Prova Comentada dos seus vinhos no Espaço Provas de acordo com o formato a estabelecer pela Organização.

Artigo 10.º – Inscrição

1. A inscrição no Festival é gratuita.
2. O pedido de inscrição será feito mediante envio da Ficha de Inscrição devidamente preenchida para o *e-mail* vinhos.avvez@gmail.com.
3. O envio da Ficha de Inscrição deverá ser efetuado até 11 de Maio, data a partir da qual a aceitação fica ao critério da Organização.
4. Cabe à Organização decidir a atribuição do local no recinto do Festival e o espaço concreto no mesmo, solicitado por cada um dos inscritos.
5. A Organização notificará os inscritos da sua aceitação como Expositores, bem como do local no recinto que os mesmos irão ocupar.
6. Os Expositores não podem ceder, a nenhum título, todo ou parte do espaço que lhes foi atribuído, sem prévia autorização, dada por escrito, pela Organização do Festival.
7. Em caso de desistência, deverá ser comunicado por *e-mail* à organização com a antecedência mínima de 10 dias.

Artigo 11.º – Cartões de expositor

1. Os cartões de expositor são emitidos em número máximo de 3 a cada Expositor e deverão ser levantados no Secretariado nos dias do Festival.
2. Os cartões de expositor são pessoais e intransmissíveis e válidos para o período de funcionamento do Festival, devendo ser usados de forma permanente e visível dentro do recinto.

CAPÍTULO III – Serviços de apoio

Artigo 12.º – Serviços gerais

1. Será disponibilizado gelo aos expositores, mediante disponibilidade de *stock*, no Espaço Provas.
2. A vigilância, bem como a limpeza e a recolha do lixo, de todos os espaços do Festival são asseguradas pela Organização.
3. É da responsabilidade de cada entidade a limpeza e remoção do lixo das respectivas bancas/tasquinhas, depositando-o nos locais disponibilizados para o efeito pela Organização, de forma a não ocorrer acumulação de resíduos.
4. Os resíduos deverão ser organizados de forma a facilitar a recolha selectiva.

Artigo 13.º – Segurança

1. Serão assegurados serviços de Segurança Privada em toda a área do Festival:
 - a) entre as 09h00 de Sexta-feira (1 de Junho) e as 15h00 de Sábado (2 de Junho);
 - b) entre as 22h00 de Sábado (2 de Junho) e as 15h00 de Domingo (3 de Junho);

- c) entre as 21h00 de Domingo (3 de Junho) e as 09h00 de Segunda-feira (4 de Junho)

Artigo 14.º – Iluminação e tomadas de electricidade

1. A iluminação geral de todos os espaços de recinto do Festival é assegurada pela Organização.
2. A Organização assegura tomadas de electricidade distribuídas pelo espaço do Festival:
 - a) No Espaço Exposição não serão individuais pelo que cada expositor deverá assegurar forma de conduzir um ponto de electricidade para o seu espaço de exposição, nomeadamente através de uma extensão;
 - b) Nos Espaços Tasquinhas haverá tomadas de electricidade individuais.
3. A Organização declina toda a responsabilidade por acidentes, perdas ou danos motivados por:
 - a) Cortes de energia eléctrica ocorridos durante o Festival;
 - b) Variações de tensão originadas na rede pública, incluindo fenómenos de sobretensão de origem atmosférica ou outra.

Artigo 15.º – Pontos de água

1. O Espaço Exposição terá dois pontos de água com lava-loiças de apoio:
 - a) Um no Espaço Provas;
 - b) Um em local próximo do Espaço de Exposição.
2. Os Espaços Tasquinhas terão lava-loiças individuais.

CAPÍTULO IV – Condições de exposição

Artigo 16.º – Circulação de veículos na área do Festival

1. Durante o período de montagem/desmontagem será permitida o acesso de veículos ao espaço de montagem, mediante apresentação do Cartão de Expositor e condicionada à capacidade do espaço;
2. Entre as 15h00 de Sexta-feira (1 de Junho) e as 19h00 de Domingo (3 de Junho) a área do Festival será totalmente vedada ao trânsito, não sendo permitida a entrada de veículos quer de visitantes quer de expositores.

Artigo 17.º – Localização e dimensões das bancas de exposição

3. A distribuição das bancas pelo recinto do Festival, bem como a sua exacta localização, são da competência da Organização.
4. Atendendo à especificidade da estrutura logística da Rainha das Vindimas algumas bancas poderão ter uma localização diferente na sexta-feira 1 de Junho.
5. As bancas são em madeira com 1.80x0.80m, com tampo e prateleira.
6. As bancas serão identificadas com a logomarca do expositor, com impressão monocromática. A imagem deverá ser fornecida vectorizada ou em formato jpeg com resolução mínima de 300dpi.

7. Por razões devidamente justificadas a Organização reserva-se o direito de alterar a tipologia das bancas.

Artigo 18.º – Localização e dimensões das tasquinhas

1. A distribuição das tasquinhas pelo recinto do Festival, bem como a sua exacta localização, são da competência da Organização.
2. As tasquinhas são em madeira com 2,50mx2,50m.
3. As tasquinhas serão identificadas com a logomarca do expositor, com impressão monocromática. A imagem deverá ser fornecida vectorizada ou em formato jpeg com resolução mínima de 300dpi.

Artigo 19.º – Montagem, desmontagem

1. O período de montagem terá lugar Sexta-feira (1 de Junho) entre as 9h00 e as 15h00.
2. Atendendo à realização dos ensaios da Rainha das Vindimas, o recinto de exposição poderá ter circulação condicionada por momentos curtos e intermitentes.
3. As bancas/tasquinhas deverão manter-se em pleno funcionamento durante todo o horário definido no Art.º 6º.
4. O período de desmontagem terá lugar Domingo (3 de Junho) entre as 19h00 e as 24h00.
5. Dada à circulação condicionada de veículos no espaço do Festival, os expositores deverão prever forma de transporte do material até à respectiva banca de exposição, nomeadamente recorrendo a *troleys* ou equipamento equivalente.

Artigo 20.º – Estrutura, decoração e arrumação das bancas/tasquinhas

1. A estrutura e a decoração exterior não poderão, a menos que excepcionalmente autorizado pela Organização do Festival:
 - a) Prolongar-se para além dos limites do espaço atribuído ao Expositor;
 - b) Interferir negativamente com a decoração do Festival em geral;
 - c) Prejudicar a visibilidade das bancas contíguas;
 - d) Utilizar cartazes luminosos de luz intermitente, de *flash* ou animados de movimento.
2. Não será permitida a projecção de som que ultrapasse os limites do espaço próprio de cada expositor/tasquinha.
3. A Organização do Festival pode, em qualquer altura, impedir ou exigir aos expositores que retirem das bancas produtos e ou equipamentos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou impróprios, fixando-lhes um prazo razoável para esse mesmo efeito, sob pena da própria Organização o levar a cabo.

Artigo 21.º – Utilização de copos durante o Festival

1. Para provas, será disponibilizado ao público um *kit* composto por: um copo/malga, um porta-copos e o programa do Festival, a preço a definir pela Organização.
2. Durante todo o período do Festival apenas será permitido aos expositores servir/dar provas ao público em copos/malgas disponibilizados pela Organização.

CAPÍTULO V – Publicidade

Artigo 22.º – Publicidade

1. A publicidade exterior às Bancas/Tasquinhas, independentemente dos seus meios/suportes, constitui um direito exclusivo da Organização do Festival, sem prejuízo de esta excepcionalmente a autorizar a terceiros.
2. A publicidade no interior das Bancas/Tasquinhas, independentemente dos seus meios/suportes, não poderá, a menos que seja excepcionalmente autorizado pela Organização do Festival:
 - a) Prolongar-se para além dos limites do espaço atribuído ao Expositor;
 - b) Interferir negativamente com a decoração do Festival, em geral, conforme definida pela Organização, nem com a publicidade referida no número anterior;
 - c) Possuir um conteúdo manifestamente desadequado à actividade do Expositor;
 - d) Contrariar, em caso algum, as normas previstas no presente regulamento para o respectivo sector.
3. É expressamente proibida a colocação ou distribuição de qualquer suporte de publicidade, incluindo *flyers*, ementas, ou qualquer outro material promocional, para além dos limites do espaço atribuído ao Expositor/Tasquinha.
4. Salvo a publicidade prevista no n.º 2 do presente artigo, toda e qualquer publicidade ao Festival compete em exclusividade à Organização, que definirá os conteúdos e meios/suportes que entender.
5. Para os efeitos do número anterior a Organização do Festival pode, directamente ou contratando a terceiros, fotografar, filmar ou por qualquer outra forma reproduzir o recinto e os Espaços do Festival, para o que se considera devidamente autorizada, salvo expressa oposição, por escrito, dos Expositores.
6. A Organização reserva-se o direito de, directamente ou contratando a terceiros, fotografar, desenhar e/ou filmar os objectos e produtos expostos com vista à sua documentação para fins de publicidade e de promoção turística.

CAPÍTULO VI – Responsabilidade Civil e Seguros

Artigo 23.º – Responsabilidade e obrigações dos Expositores

1. Compete aos Expositores a vigilância dos seus próprios espaços (bancas/tasquinhas), sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais, objectos e produtos expostos.
2. A Organização não é responsável, a nenhum título, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros, que sejam directa ou indirectamente imputáveis aos Expositores.
3. Os Expositores respondem perante a Organização do Festival por todos e quaisquer danos ou prejuízos, que sejam directa ou indirectamente imputáveis aos mesmos, nomeadamente os causados nas respectivas bancas/tasquinhas, salvaguardada a deterioração inerente a um uso normal.
4. Para efeitos do disposto no número anterior, os Expositores devem declarar por escrito à Organização do Festival todos e quaisquer danos ou circunstâncias que entendam

anormais, com que se deparem aquando da montagem da banca/tasquinha, no espaço que lhes foi atribuído.

Artigo 24.º – Seguros

1. Os Expositores devem contratar seguros de responsabilidade civil contra danos de terceiros, que cubram os riscos a que se referem os n.ºs 1 a 3 do artigo anterior.
2. Fica ao critério dos Expositores a celebração, ou não, de contratos de seguro de responsabilidade civil contra danos próprios.

CAPÍTULO VII – Disposições finais

Artigo 24.º – Atribuição de jurisdição

1. Em caso de litígios entre a Organização do Festival e os Expositores decorrentes da aplicação do presente regulamento, as partes tentarão, previamente ao recurso à via contenciosa, obter uma solução amigável, negociada entre si, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, promovendo-se os meios de diálogo e os modos de composição de interesses que sejam mais convenientes.
2. Para resolução de todos os litígios em que não tenha sido possível alcançar uma solução amigável nos termos do número anterior, fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 25.º – Casos omissos

1. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, caso a caso, pela Organização do Festival.